

Próprios - VIGÊNCIA: 01/06/2020 - TERMINO: 31/12/2020 - DA FUNDAMENTAÇÃO: SRP - Pregão Presencial Nº 05.04.2019-CP - Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 10.520/02, bem como suas alterações. Sobral, 25 de junho de 2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Hilton Albuquerque Soares - DIRETOR EXECUTIVO - ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Fontenele Barcelos - FISCAL DO CONTRATO: Mariana Castelo de Sousa Duarte.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20207051 - CPSMS - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS - CONTRATADA: MARIA ELIANE PEREIRA - ME - Contrato Nº 20207051 - OBJETO: Aquisições de materiais de expediente a serem destinados à manutenção das atividades administrativas da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - VALOR GLOBAL: R\$ 11.412,15 (onze mil quatrocentos e doze reais e quinze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 - ATIVIDADE - 0101 10 302 1001 2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo, com Recursos Próprios - VIGÊNCIA: 01/06/2020 - TERMINO: 31/12/2020. DA FUNDAMENTAÇÃO: SRP - Pregão Presencial Nº 05.04.2019-CP - Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 10.520/02, bem como suas alterações. Sobral, 25 de junho de 2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Hilton Albuquerque Soares - DIRETOR EXECUTIVO - ASSINA PELA CONTRATADA: Francisca Quelvia Silva Carneiro - FISCAL DO CONTRATO: Mariana Castelo de Sousa Duarte.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO Nº 03 QUE APROVA O PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL DO PROJETO "LABCONNECTA - LABORATÓRIO CRIATIVO DE COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA PARA PREVENÇÃO DO COVID-19 NAS QUEBRADAS". O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE, no uso das suas atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO, a Resolução 137, do CONANDA, bem como a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião ordinária virtual realizada em 20 de junho de 2020. CONSIDERANDO, que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição. RESOLVE - SE: Artigo 1º - Torna-se SEM EFEITO a Resolução nº 03 que APROVA o " PLANO EMERGENCIAL DE EXECUÇÃO, com adequação do Cronograma de execução e Cronograma financeiro do Plano de Trabalho do Projeto LABCONNECTA apresentado pelo INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, aprovado pelo edital de Chamamento Público 03/2019. Registre-se, publique-se. Sobral, 20 de junho de 2020. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTE DO CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APROVA O PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL DO PROJETO "LABCONNECTA - LABORATÓRIO CRIATIVO DE COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA PARA PREVENÇÃO DO COVID-19 NAS QUEBRADAS". O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE, no uso das suas atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO, a Resolução 137, do CONANDA, bem como a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião ordinária virtual realizada em 20 de junho de 2020. CONSIDERANDO, a recomendação do Programa Amigo de Valor, que o Projeto LABCONNECTA aprovado pelo edital de Chamamento Público 03/2019, construa um plano de ação emergencial para os próximos meses adaptando as ações previstas para o contexto da pandemia e ajuste de orçamento, prevendo recursos para ações emergenciais de resposta ao coronavírus. CONSIDERANDO, que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição. CONSIDERANDO a Recomendação sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. CONSIDERANDO, a nota técnica publicada pela Fundação Abrinq a

respeito da Utilização dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) em ações de combate a pandemia do Covid-19. RESOLVE - SE: Artigo 1º - Aprovar o " PLANO EMERGENCIAL DE EXECUÇÃO, com adequação do Cronograma de execução e Cronograma financeiro do Plano de Trabalho do Projeto LABCONNECTA apresentado pelo INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, aprovado pelo edital de Chamamento Público 03/2019. Registre-se, publique-se. Sobral, 20 de junho de 2020. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTE DO CMDCA.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2020. Aos vinte de junho de 2020, às 15:00 foi realizada a 5ª reunião ordinária virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, PAUTA: 1. Apresentação da proposta do PLANO EMERGENCIAL DE EXECUÇÃO, com adequação do Cronograma de execução e Cronograma financeiro do Plano de Trabalho do Projeto Labconnecta, aprovado por meio do Edital de Chamamento Público 03/2019. Estiveram presentes à reunião os/as seguintes Conselheiros/as: TITULARES: Maria da Glória dos Santos Ribeiro (Presidenta do CMDCA), Marisa Helena Gazzineo Bijotti (STDE), Carmem Soares de Sousa (APAE). SUPLENTE: Renata Marques de Sousa (SEDHAS). CONVIDADOS/AS: Victor Parente Pontes (Diretor Presidente do Instituto ECOA. Considerando o decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, a reunião ocorreu de forma virtual iniciada pela presidenta Maria da Glória dos Santos Ribeiro, que iniciou dando boas vindas aos conselheiros e em seguida apresentou a pauta e colocou da necessidade de ter sido feito o plano de trabalho, tendo em vista a preocupação com relação ao valor, o Setor Administrativo Financeiro ao ter acesso aos documentos sinalizou que não foi colocado o valor total do projeto, bem como o uso do restante do valor sendo que o valor é bem inferior, vale ressaltar que o CMDCA solicitou ao Programa Amigo de Valor orientações sobre o uso do recurso, mas não obtivemos retorno. A orientação do Setor Administrativo Financeiro foi que fosse feito o Plano considerando o Valor integral do Projeto, podendo ser em duas etapas: Fase 1 Durante Pandemia e Fase 2 Pós Pandemia. O CMDCA juntamente com a ECOA viu que fazia sentido essa mudança no Plano. O Presidente do Instituto ECOA, Victor Pontes entrou na reunião virtual, iniciou agradecendo pelo empenho do colegiado e da equipe da Unidade de Gerenciamento de Projeto de Prevenção de Violências (UGP/PV) em buscar soluções para enfim executarmos o Projeto LabConnecta e compartilhou a tela da apresentação do Novo Plano recomendado pelo setor Administrativo-Financeiro e Jurídico da SEDHAS, contemplando o valor total do Projeto. Victor Ponte - ECOA colocou que a 1 fase do Projeto Permanece como aprovado na última reunião. contemplando os bairros Vila União, Terrenos Novos e Residencial Nova Caiçara, com objetivo de combater a disseminação do Coronavírus na periferia, por meio da construção e a produção de narrativas de comunicação periférica. Para tal, somado a isso, tem-se também o objetivo de reduzir a violência a partir de instrumentos formativos em educação para que esses próprios sujeitos gerem oportunidades comunicacionais para si e para o seu território, promovendo comunicação periférica e combatendo não só a COVID-19, mas muitas das vulnerabilidades vivenciadas por esses adolescentes e jovens. Etapa 2 O Presidente colocou que tomaram por base o decreto municipal de nº 2.376, que visa o enfrentamento e combate a pandemia de coronavírus (Covid-19) em nossa cidade que impõe como medida o isolamento social por parte das pessoas, principalmente, instituições públicas e privadas, durante todo o período de regência do decreto municipal, ficou impossibilitada a execução de diversas atividades de formato presencial do referido projeto, haja vista a necessidade de assegurar e garantir a saúde e bem-estar coletivo. E salientou que determinadas atividades do plano de trabalho vigente já foram executadas, tais como: Contratação de parte da equipe operativa, mobilização, inscrição e o início do processo seletivo dos agentes socioculturais. No entanto, em razão das circunstâncias expostas inicialmente em decorrência da pandemia mundial do novo coronavírus, o Instituto ECOA, propôs uma adequação no Cronograma de Ações do Plano de Trabalho como forma de contribuir para a contenção da disseminação do vírus no município de Sobral e garantir a execução do Projeto. Para essa adequação, propõe-se que as ações anteriormente previstas para 60 Jovens do bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr, sejam reduzidas para 30 jovens. Distribuindo 20 vagas para contemplar os outros dois bairros que compõem o Território I, que são eles: Vila União e Nova Caiçara. Com o objetivo de capacitar jovens comunicadores periféricos na perspectiva de disseminar as informações, tornando os meios de comunicação cada vez mais popular e acessível. Neste novo formato mais curto uma das formas de viabilizar a execução do projeto de uma maneira mais ampla, prevê-se a aquisição de aparelhos celulares com planos de internet, entendendo que diante desse novo contexto de pandemia o processo de formação necessita ser virtual, a decisão foi tomada por meio de diagnóstico com a equipe que é do território e tem um conhecimento da realidade dessa parcela de jovens vulneráveis, que não têm acesso a internet e smartphone, e como forma de